



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1259



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.788

CASOS CONFIRMADOS: 1.637

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 206

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 25

ÓBITOS POR COVID-19: 45

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 1088

ALTA DO ISOLAMENTO: 2472

ALTA APÓS COVID-19: 1567

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:

BANDEIRA AMARELA

TAXA DE LETALIDADE: 2,75%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,98%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 54,55%

FORA DO MUNICÍPIO:
247 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 11/12/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

417 CASOS NOTIFICADOS - 7 ÓBITOS

MURIQUI:

448 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

34 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.316 CASOS NOTIFICADOS - 18 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

226 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

38 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal do Contribuinte

Assunto: Impugnação de Auto de Infração nº 0672
Processo: 14232/2019
Recorrente: Top Transfer Serviços e Turismo EIRELI.
Assunto: Recurso Voluntário do Auto de Infração nº 0672/2019.

Recurso voluntário. Auto de infração Nº 0672/2019 ausência de taxa de ingresso de veículos de fretamento turísticos no Município de Mangaratiba. Infringencia da Lei 571/2007. Constatado “selo” adulterado/falsificado no parabrisas do veículo – sem comprovar devido recolhimento da respectiva taxa. Observado o devido processo legal. Manutenção do auto de infração.

Após análise e ampla deliberação deste Parecer exarado pelo Ilustre Relator, ACORDAM, os Conselheiros que compõe o Conselho dos Contribuintes do Município de Mangaratiba, por não haver nenhum impedimento e, tendo sido obedecidas as normas vigentes, por unanimidade, após este ato ser apreciado por este Conselho pela: manutenção do auto de infração, consequentemente, pelo não provimento do recurso, mantendo-se as penalidades nela aplicadas, em sendo o caso, realização dos procedimentos administrativos pertinentes para a inscrição em dívida a tiva e a cobrança pelos meios necessários.


Flávio de Araújo Silva
Relator


Membro


Membro


Guilherme de Souza Marques
Conselheiro do Conselho dos Contribuintes do Município de Mangaratiba
Portaria 2384/2019


Membro


Membro

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controlador Geral do Município
Jaime Angelo Nonato Fusco

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Claudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsorens

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jefferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcelo Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 24/11/2020**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às quatorze horas e doze minutos do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Também presente os representantes da **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, qualificado pelo senhor: **MEYER CARLOS DE CAMARGO JUNIOR**, e pela senhora **JULIANA ALVES BAPTISTA RAMOS**, tendo em vista o julgamento do Recurso Voluntário do Auto de Infração nº0672, vinculado ao Processo Administrativo nº14232/2019. Antes de facultar a entrada do referido representante, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 17/11/2020, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: 1) Julgamento do Processo Administrativo nº14232/2019; 2) continuidade da análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária; 3) Assuntos Gerais. Permitido o ingresso dos representantes da **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, o Presidente, de acordo com o primeiro item da ordem do dia deu início ao julgamento supra referenciado, passando a Com a palavra ao Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, que realizou a leitura de seu parecer. Em prosseguimento, o Conselheiro Relator **Flávio de Araújo Silva**, procedeu a leitura do Relatório. Em concordância ao Regimento Interno, foi dada a palavra aos representantes da **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, para sustentação oral de sua defesa, na oportunidade foram informados que, em conformidade com o Regimento Interno, teriam o máximo de quinze minutos. Fazendo uso da palavra senhor **MEYER CARLOS DE CAMARGO JUNIOR** e a senhora **JULIANA ALVES BAPTISTA RAMOS**, teceram várias ponderações, nas quais esclareciam as razões motivadoras da impugnação, lançada face o Auto de Infração nº0672, enfatizando alguns pontos, em especial:

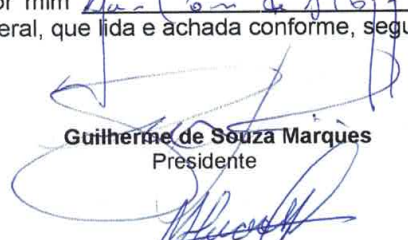
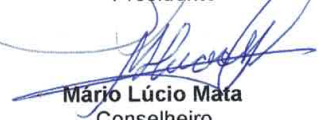
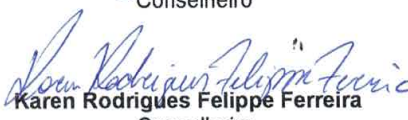
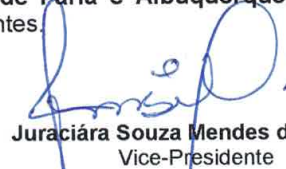
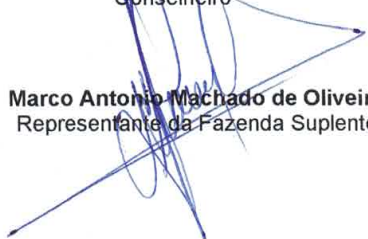
1. Abordagem ao veículo feita em rodovia federal, diretamente pelo Secretário de Fazenda, da época, o qual é desprovido de tal autoridade, bem como, segundo eles, elaborou e assinou toda a documentação;
 2. Desconheciam a irregularidade (falsidade) da Autorização de Circulação, tendo em vista que a mesma foi impressa diretamente de email enviado pela própria Prefeitura Municipal de Mangaratiba;
 3. Alegaram que procederam o pagamento da guia para obtenção da Autorização de Circulação;
- Em contra posição, foi dada a palavra ao senhor **Marco Antonio Machado de Oliveira**, que esclareceu que o Auto de Infração foi lavrado e subscrito, pelo Fiscal de Tributos senhor **MARCELO PASSOS**, conforme consta dos autos. Informou ainda, que nenhum documento comprobatório do pagamento da guia fora localizado nos cofres da Prefeitura, bem como o mesmo nunca fora apensado ao aludido processo. Diante de tais fatos, por solicitação do Conselheiro Relator **Flávio de Araújo Silva**, o Presidente suspendeu o julgamento, convertendo-o em diligência para que o recorrente junte aos autos documentos comprobatórios da referida taxa de ingresso. Desta forma, foi concedida a **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, o prazo de sete dias úteis, para juntar ao processo os novos documentos, que deverão ser entregues na Secretaria deste Conselho. Findo o prazo, os novos documentos serão analisados, e posterior marcação da data para continuidade do julgamento. Após a retirada dos aludidos representantes, o senhor **Marco Antonio Machado de Oliveira**, sugeriu que na

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

próxima reunião o Fiscal de Tributos, senhor **MARCELO PASSOS**, fosse convocado para prestar esclarecimentos, sendo de forma unanime aprovada, ficando este, desde já devidamente convocado, em data oportuna. Passando ao **segundo item da ordem do dia**, foi dada palavra ao conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que deu sequência à leitura referente a análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária, após calorosas discussões, e não havendo tempo hábil para sua conclusão fora sobrestado sua análise para as sessão subsequentes. Passando ao **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de dezembro de 2020, com pautas em aberto.

Calendário – Sessões Ordinárias:**01/12/2019 – 13:15h****08/12/2019 – 13:15h****15/12/2019 – 13:15h**

Tendo em vista o adiantado da hora, e nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão as dezesseis horas e vinte e oito minutos, do dia vinte e quatro de novembro do ano de dois mil e vinte, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheira
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda Suplente

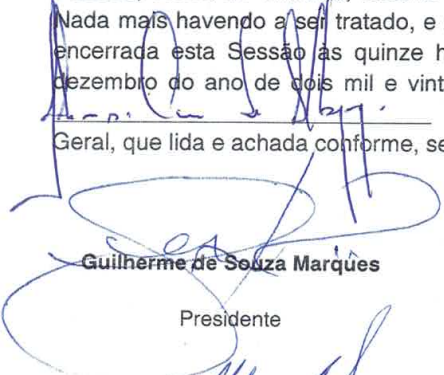
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 01/12/2020**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às treze horas e trinta e cinco minutos, do primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque (remotamente)**, e o Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Presente o Fiscal de Tributos **Marcelo Santos Passos**, convocado em conformidade com a sessão de julgamento, convertida em diligência em 24/11/2020. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 24/11/2020, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia: 1) Posse do Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**; 2) Esclarecimentos pelo senhor **Marcelo Santos Passos**, Fiscal de Tributos, atuante na fiscalização que originou o auto de infração 672/19; 3) Continuidade da análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária; 4) Assuntos Gerais. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente informou da reestruturação dos membros do Conselho de Contribuintes, consubstanciada pela Portaria nº2172 de 26/11/2020, Face ao exposto, foi dada posse ao Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, o qual foi parabenizado pelos demais integrantes. Após, em sequência o **terceiro item da ordem do dia**, o presidente passou a palavra ao conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, relator do Processo Administrativo nº14232/2019, **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, para dar início aos questionamentos dirigidos ao senhor **Marcelo Santos Passos**, Fiscal de Tributos, atuante na fiscalização que originou o auto de infração nº 672/19. **Quem realizou a abordagem do veículo?** A abordagem foi realizada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em operação conjunta entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitada pelo Secretário Municipal de Fazenda, com a finalidade de fiscalização da autorização de transporte e licenciamento de veículos de turismo, com fulcro na Lei Municipal nº. 571/2007. **Onde o veículo fora abordado?** O veículo Renault Master, placa BAE8531, foi abordado por Policial Militar em conjunto com a GM/Trânsito, no distrito de Conceição de Jacareí, próximo ao DPO 33º BPMERJ. **Quem lavrou o auto de infração fazendário, e por qual meio o recorrente fora notificado da autuação?** O auto de infração fora lavrado pelo Fiscal de Tributos Marcelo Santos Passos, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, após confirmação "in loco" das infringências, levando a numeração 672/2019, as 16:20h do dia 15/07/2019. O referido auto de infração foi enviado "via postal" com base no Art. 333, §3º da Lei Municipal nº 28/1994 – Código Tributário Municipal, conforme Aviso de Recebimento com código de rastreamento nº. JT145608876BR, junto as fls. 20 do Proc.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

10157/2019. Nada mais havendo a ser questionado, o Sr. Marcelo Santos Passos foi dispensado. Em sequência, o **terceiro item da ordem do dia**, foi dada palavra ao conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que deu sequência à leitura referente a análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária. Tendo em vista a complexidade da matéria, novas colaborações foram feitas, bem como discussões sobre o tema. Não havendo tempo hábil para sua conclusão, fora sobrestado sua análise para as sessões subsequentes. Passando ao **quarto item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou que até a presente data nenhum documento foi anexado ao Processo Administrativo nº14232/2019, **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, mas que ela se encontrava dentro do prazo que tem data limite o dia 03/12/2020. Assim, fixou o dia **08/12/2020**, para a continuidade do julgamento do aludido processo, tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo senhor **Marcelo Santos Passos**, Fiscal de Tributos, atuante na fiscalização que originou o auto de infração 672/19..

Nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão às quinze horas e cinquenta e quatro minutos, do dia primeiro de dezembro do ano de dois mil e vinte, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marquês

Presidente


Mário Lúcio Mata

Conselheiro


Jefferson Santos Vasconcellos

Conselheiro


Juraciara Souza Mendes da Silva

Vice-Presidente


Flávio de Araújo Silva

Conselheiro


Marco Antonio Machado de Oliveira

Representante da Fazenda


Marcelo Santos Passos

Fiscal Autuante

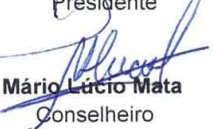
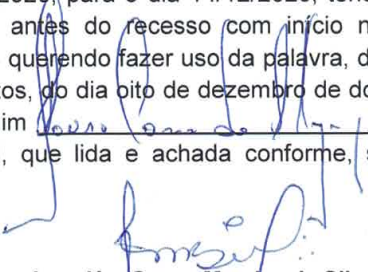
Ata: 8/12/20


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 08/12/2020**
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Às quatorze horas e seis minutos do dia oito de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Também presente o representante da **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, qualificado pelo senhor: **MEYER CARLOS DE CAMARGO JUNIOR**, tendo em vista a continuidade do julgamento do Recurso Voluntário do Auto de Infração nº0672, vinculado ao Processo Administrativo nº14232/2019. Antes de facultar a entrada do referido representante, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 01/12/2020, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Continuidade do Julgamento do Processo Administrativo nº14232/2019; 2) Continuidade da análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária; 3) Assuntos Gerais.** Permitido o ingresso do representante da **TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO Eireli**, o Presidente, de acordo com o **primeiro item da ordem do dia** deu início a continuidade ao julgamento do dia 24/11/2020, devido a necessidade de diligência face aos questionamentos e fatos apresentados pelos representantes da recorrente. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Flávio de Araújo Silva** que explanou quanto a análise dos documentos juntados pelo recorrente, afirmando que embora tenha sido juntado petição contendo justificativa dos fatos, não fora juntado as guias de recolhimento, nem o e-mail de encaminhamento da Autorização de Ingresso. Assim, foi de consenso que este não fora contundente a ponto de possível alteração no julgamento do mérito. Acrescentou também, que na sessão ordinária do dia **01/12/2020**, atendendo a convocação do Presidente, o Fiscal de Tributos **Marcelo Santos Passos**, esclareceu as ponderações feitas pela ré, na Sessão de Julgamento do dia **24/11/2020**. Com o objetivo de registro na presente reunião, o Presidente solicitou que o Conselheiro Relator **Flávio de Araújo Silva** procedesse a leitura dos esclarecimentos. **1) Quem realizou a abordagem do veículo?** A abordagem foi realizada pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em operação conjunta entre a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitada pelo Secretário Municipal de Fazenda, com a finalidade de fiscalização da autorização de transporte e licenciamento de veículos de turismo, com fulcro na Lei Municipal nº. 571/2007. **2) Onde o veículo fora abordado?** O veículo Renault Master, placa BAE8531, foi abordado por Policial Militar em conjunto com a GM/Trânsito, no distrito de Conceição de Jacareí, próximo ao DPO 33º BPMERJ. **3) Quem lavrou o auto de infração fazendário, e por qual meio o recorrente fora notificado da autuação?** O auto de infração fora lavrado pelo Fiscal de Tributos Marcelo Santos Passos, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, após confirmação "in loco" das infringências, levando a numeração 672/2019, as 16:20h do dia 15/07/2019. O referido auto de infração foi enviado "via postal" com base no Art. 333, §3º da Lei Municipal nº 28/1994 – Código Tributário Municipal, conforme Aviso de Recebimento com código de rastreamento nº

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

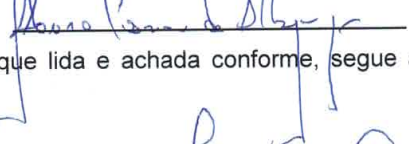
JT145608876BR, junto as fls. 20 do Proc. 10157/2019. Feita a leitura, o Presidente passou a palavra para o representante da ré, senhor **MEYER CARLOS DE CAMARGO JUNIOR**, que disse que esgotara a defesa em âmbito administrativo, mas que aguardaria as investigações do Processo Criminal em andamento. Sendo assim, o Presidente deu início a tomada de votos passando-se a palavra ao Relator **Flávio de Araújo Silva** que, manifestou e fundamentou seu **VOTO** pelo conhecimento do recurso voluntário, e no mérito pelo seu desprovimento, desta feita manifestando-se pela manutenção do Auto de Infração nº0672. Manifestado o voto do Relator, não havendo quem quisesse discutir a matéria, iniciou-se a tomada de votos, que, de forma unânime, acompanharam o voto da Relatoria, conforme os fatos apresentados. O presidente declarou o resultado do julgamento, e em ato contínuo encerrou o julgamento. Findo o julgamento e declarado o seu resultado, o representante da recorrente foi comunicado, pelo Presidente, que após a edição do respectivo acórdão pela relatoria e ciência do Suplente do Representante da Fazenda, os autos ficarão disponíveis, em até quinze dias, na Secretaria Geral, para ciência da recorrente, e propositura de recurso ao Chefe do Executivo. Após a retirada do representante da ré, o Presidente passou para o **segundo item da ordem do dia**, com a palavra ao Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que deu sequência à leitura referente a análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária, sendo discutida artigo por artigo, após calorosas discussões a respeito da matéria, e não havendo tempo suficiente para a conclusão de sua análise, ficou deliberado pela maioria a análise complementar às sessões subsequentes. Passando ao **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos** solicitou a palavra, e sugeriu que a nova redação da minuta, do decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, com as alterações realizadas até a presente sessão, fosse encaminhada para os representantes do Conselho, para leitura e possíveis ajustes, que fora aprovada pelos seus pares, ficando marcada a finalização da análise e sua votação para a próxima sessão, ato contínuo o Presidente informou da antecipação da reunião do dia 15/12/2020, para o dia 14/12/2020, tendo em vista necessidade de finalização de atividades importantes antes do recesso com início no dia 19/12/2020. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão às dezesseis quarenta e oito minutos, do dia oito de dezembro de dois mil e vinte, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

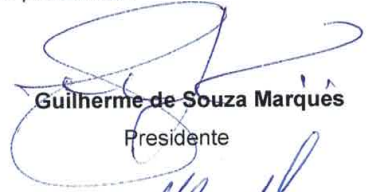
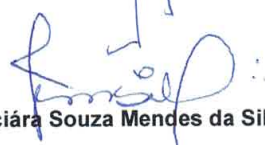
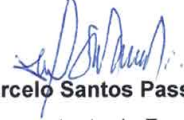

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marco Antonio Machado de Oliveira
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 14/12/2020****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às treze horas e vinte e um minutos do dia quatorze de dezembro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Procuradoria, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 08/12/2020, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Finalização e Votação da análise da Minuta Decreto que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária; 2) Assuntos Gerais**. Em seguida, o Presidente passou para o **primeiro item da ordem do dia**. Com a palavra o Conselheiro **Flávio de Araújo Silva**, que procedeu a leitura da Minuta Decreto - devidamente consolidada, inclusive com novas contribuições inseridas ao longo da semana, que regulamenta o fornecimento de informações pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Procuradoria da Dívida Ativa, bem como o cadastramento de acesso ao Sistema Informatizado de Arrecadação e Gestão Tributária. Ao final, novas ponderações e contribuições foram acrescidas à redação final. Feita última leitura, o Presidente colocou a Minuta em votação. Finda a apuração, a Minuta foi aprovada por unanimidade. Com a palavra, o Presidente agradeceu o empenho de todos os participantes, pois entendia o desafio para a sugestão de documento que contemplasse a variadas legislações conexas. Passando ao **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente agradeceu a todos os Conselheiros e a Representação da Fazenda, pela participação assídua, às sessões, seja presencial ou remotamente, e que, embora o atípico ano, tendo em vista a pandemia do novo coronavírus, muito foi feito em prol dos munícipes e da própria administração tributária, haja vista os recursos voluntários julgamentos, e as minutas que sugerem regulamentação da administração tributária municipal, condizendo com as boas práticas realizadas em municípios com avanços significativos na área afim, bem como recomendações do TCE/RJ, em diversas inspeções realizadas, sendo assim a demonstração fiel da administração atual na preocupação com a resolução de conflitos tributários e a

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba**

melhora na arrecadação dos tributos, com a finalidade de prestação adequada dos serviços à população de Mangaratiba. Finalizando, informou o Calendário das Sessões Ordinárias do mês de janeiro de 2021, com pautas em aberto. **Calendário – Sessões Ordinárias: 05/01/2021 – 13:15h, 12/01/2021 – 13:15h, 19/01/2021 – 13:15h, 26/01/2021 – 13:15h.** Com a palavra o Representante da fazenda **Marcelo Santos Passos**, agradeceu aos conselheiros, e ao Presidente, pelos esforços dados aos recursos em aberto, tramitados neste Conselho, concluindo não haver passivo em análise, momento ímpar na história de existência do Conselho de Contribuintes de Mangaratiba. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta Sessão às quinze horas e trinta e seis minutos, do dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim  **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lucio Maia
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Endereço: Avenida José Antônio da Costa, s/nº
Praia do Saco – Mangaratiba/RJ – CEP 23860-000
Telefone: (21) 3789-3509 / Disque-denúncia: 153 / Whatsapp: (21) 98624-3005
Email: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br

**Portaria Administrativa SMST nº 039 de 27 de Novembro de 2020**

Curso: CURSO DE OPERAÇÕES COM CÃES – ADESTRADOR Básico		
Sigla: COpCães	Tipo: ESPECIALIZAÇÃO	Carga Horária: 160 H/A
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA - SIESP		
- EMENTA -		

1) VISÃO GERAL:

Curso de alto grau de participação do aluno, pois somente é certificado o aluno que conseguir, até o final, apresentar resultado com o seu cão de treinamento. Todo o curso é extremamente direcionado a prática do adestramento Básico. Surgiu em 2005 como referencia nas unidades CORE – Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e ainda dos profissionais da SEAP – Secretaria de Administração Penitenciária que passaram a utilizar os cães como recurso operacional.

2) OBJETIVO ESPECÍFICO:

Capacitar o aluno, a atuar como Adestrador de Cães no módulo Básico para ações operacionais referentes. Tem como foco operações de natureza policial/guarda municipal, mas pode ser aplicado a qualquer seguimento operacional.

3) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Cinofilia / Cinotecnia – 20 h/a
Adestramento Prático – 50 / 80 h/a
Doenças Caninas e Zoonoses – 04 h/a
Profilaxia, cuidados e manutenção – 06 h/a

4) METODOLOGIA PEDAGÓGICA:

Exposições teóricas e praticas culminando na participação do aluno.
Treinamentos e simulados para avaliação e desenvolvimento prático.

5) RECURSOS E DESENVOLVIMENTO

Será realizado em sala de aula e campo. O aluno deverá trazer o seu cão/instituição em condições sociais e saúde comprovadas (Carteira de Saúde) e seu cão deve ser conduzido em guia longa com estrangulador de aço tipo corrente.

6) DURAÇÃO / PERÍODO:

1 mês, intensivo – 40 h/a semanais, somando-se um total de 160 h/a.

Mangaratiba, 27 de Novembro de 2020
Mangaratiba, 27 de Novembro de 2020
Portaria nº 039/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Endereço: Avenida José Antônio da Costa, s/nº
Praia do Saco – Mangaratiba/RJ – CEP 23860-000
Telefone: (21) 3789-3509 / Disque-denúncia: 153 / Whatsapp: (21) 98624-3005
Email: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br

**7) CORPO DOCENTE:**

Coordenador da SIESP – Seção de Instrução Especializada GM Silva Neto
(Adestrador com Especialização em K9, Busca e Salvamento..

Prof: Alexandre Paiva – Adestrador especializado em atividades de natureza especial.

7) CORPO DISCENTE:

**Agentes da Guarda Municipal de Mangaratiba lotados no GAC –
Grupamento de Ações com Cães.**

RELATÓRIO FINAL

Considerando a EMENTA do Curso de Adestramento Básico referente aos objetivos propostos aliado a necessidade operativa de consolidar as técnicas de Cinofilia;

Considerando a oportunidade de preparar uma equipe (GAC) para operar de forma a minimizar as ilicitudes dentro da proporcionalidade de equipamentos de menor potencial ofensivo;

Considerando que a utilização de cães para ações de natureza policial dentro dos protocolos de materiais (equipamentos menos letais) e por ser o cão um desses recursos menos letais;

A SIESP – Seção de Instrução Especializada em parceria com a ABR – Associação Brasileira de Resgate na pessoa do Sr Alexandre Paiva formataram um “Curso de Adestramento Básico” para os operadores do GAC da GM de Mangaratiba. Isso ocorreu durante o mês de Agosto a Setembro de 2020 culminando com atividades pedagógicas e praticas por parte dos operadores, ocasião em que todos foram submetidos a provas teóricas e praticas dentro do conteúdo programático apresentado na “EMENTA”. Diante da finalização do referido Curso a Secretaria de Segurança e Trânsito de Mangaratiba representada pelo Sr Secretário Norberto Alexandre da Silva Marques Costa, que autorizou previamente a consecução do curso, vem publicar a relação e classificação dos concludentes do 1º Curso de Adestramento Básico da GM de Mangaratiba:

1 – GM ADESTRADOR Wanderson **Shyder** Firmino - Mat. 2746

2 - GM ADESTRADOR **Wendel** Ribeiro da Silva - Mat: 10392

3 – GM ADESTRADOR Daniel **Sathler** da Silva – 10419

Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário de Segurança e Trânsito
Portaria: 053/2020

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Endereço: Avenida José Antônio da Costa, s/nº
Praia do Saco – Mangaratiba/RJ – CEP 23860-000
Telefone: (21) 3789-3509 / Disque-denúncia: 153 / Whatsapp: (21) 98624-3005
Email: seguranca@mangaratiba.rj.gov.br



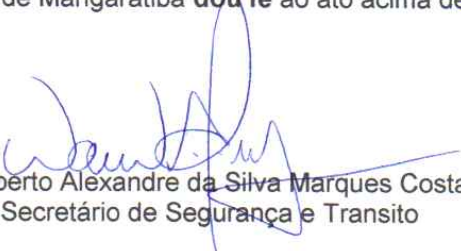
4 – GM ADESTRADOR Marcos André **Lopes** Doreste - Mat. 2479

5 – GM FEM ADESTRADORA **Ester** de Aguiar Pinto - 10397

6 – GM FEM ADESTRADORA Paula **Fiorani** Siqueira - Mat. 10422

7 – GM ADESTRADOR **André Roberto** Soares Costa - Mat. 3326

Pelo presente e pela autoridade a mim conferida, como secretário de
Segurança e Trânsito de Mangaratiba **dou fé** ao ato acima descrito e assino:


Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Secretário de Segurança e Trânsito

Atos da Prefeitura

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

**RESOLUÇÃO Nº 085, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO,
conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de
Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito de veículos automotores, na
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RESERVA ECOLÓGICA DO SAHY, 1º
distrito, a seguinte via:

I. Na Rua Sabiá, no trecho compreendido entre o LT 01, QD – C 03 e o
LT 10, QD – D 02;

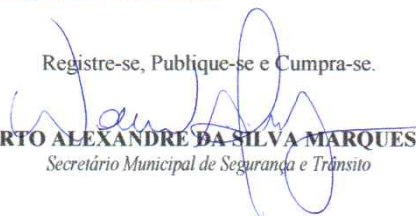
II. Com exceção dos veículos de moradores identificados pelo selo da
ASSOCIAÇÃO que necessitam acessar suas residências situadas ao longo da via.

Art. 2º - O fechamento da via conforme estabelece esta Resolução ficará a
cargo da Administração da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RESERVA
ECOLÓGICA DO SAHY**, devendo instruir seus funcionários a ficarem no local para
monitorar e prestar as informações necessárias aos moradores, turistas, visitantes e
proprietários que freqüentam o local.

Art. 3º - É de responsabilidade da Administração da **ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DA RESERVA ECOLÓGICA DO SAHY** comunicar aos proprietários,
moradores, visitantes e turistas o teor desta Resolução.

Art. 4º - A presente Resolução terá validade do dia 01 de Janeiro de 2021 até
o dia 30 de Junho de 2021 (toda Sexta, Sábado, domingo e Feriado, de 7 horas às 22
horas), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Diretoria de Trânsito
Av. José Antonio da Costa, 06 – Praia do Saco – Mangaratiba – RJ
Telefones: (21) 2789-6000
diretoriastransito@mangaratiba.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi
Rafaela Neves

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal